



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência do Componente Básico da Assistência Farmacêutica

Nota Informativa n.º 3/2021 - SES/SAIS/CATES/DIASF/GCBAF

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 2021.

Atualização do fluxo dos medicamentos Oseltamivir e Zanamivir

1. INTRODUÇÃO

O Ministério da Saúde por meio do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, adquire e repassa aos estados e municípios os medicamentos antivirais fosfato de oseltamivir (Tamiflu®) e zanamivir (Relenza®) para atendimento à população acometida pela Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) no período sazonal de influenza.

O manejo clínico da SG e SRAG em pacientes com condições e fatores de risco para complicações é muito importante visto que essas pessoas possuem alto risco de agravamento ou complicação da doença. A prescrição destes medicamentos deve estar em consonância com o [PROTOCOLO DE TRATAMENTO DE INFLUENZA 2017](#), que define as condições e fatores de risco para complicações.

Considerando que o Ministério da Saúde orienta que o tratamento da influenza seja iniciado, preferencialmente, nas primeiras 48 horas após o início dos sintomas, faz-se necessário a disponibilização dos estoques nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde.

No segundo semestre de 2020, foi encaminhado às unidades de saúde um formulário com questionamentos acerca da gestão dos referidos medicamentos, o que incluiu dados de consumo, abastecimento, estoque nas unidades e conhecimento do fluxo de distribuição na rede.

Sendo assim, a partir da análise das informações coletadas, elaboramos esta Nota Informativa que tem por objetivo esclarecer e atualizar o fluxo de distribuição, dispensação e controle destes medicamentos no âmbito da SES-DF.

2. MEDICAMENTOS

Os medicamentos atualmente disponíveis para o tratamento de influenza são o fosfato de OSELTAMIVIR e o ZANAMIVIR.

2.1. FOSFATO DE OSELTAMIVIR: disponível em cápsulas de 30 mg, 45 mg e 75 mg.

Considerando a indisponibilidade de pó para suspensão oral do oseltamivir, em caso de necessidade de apresentação farmacêutica líquida, orienta-se que o conteúdo das cápsulas seja reconstituído em solução oral através da diluição em água ou misturado com alimentos açucarados.

Para o preparo das diluições, deverá ser utilizado recipiente de vidro limpo. Informamos que não é necessário retirar qualquer pó branco que não esteja dissolvido visto que se trata de excipiente inerte.

Crianças maiores de 1 ano e pacientes que não possuam condições de engolir: proceder a diluição de todo o conteúdo da cápsula (30 mg, 45 mg ou 75 mg) em 2 ml de água e adicionar uma pequena quantidade de alimento adocicado apropriado (máximo 1 colher de chá) à mistura, a fim de mascarar o gosto amargo. Agitar a

mistura e ingerir todo o conteúdo imediatamente após o preparo. Para cada dose (12/12h) esse procedimento deverá ser realizado.

Crianças menores de 1 ano (preparar suspensão oral de 15mg/mL a partir da cápsula de 75mg): adicionar todo o conteúdo da cápsula de 75mg em um copo de vidro limpo e com uma seringa graduada adicionar 5 ml de água. Misturar bem o pó com a água e aspirar com a seringa a quantidade prescrita ao paciente, de acordo com a receita médica.

2.2. **ZANAMIVIR:** disponível na apresentação de pó para inalação oral 5 mg.

O zanamivir deve ser utilizado apenas em casos de intolerância gastrointestinal grave, alergia e resistência ao fosfato de oseltamivir. Ressalta-se que este medicamento é contraindicado em menores de 5 anos e para os pacientes com doença respiratória crônica pelo risco de broncoespasmo severo. Além disso, este medicamento não pode ser administrado em pacientes em ventilação mecânica devido aos riscos de obstrução dos circuitos do ventilador.

3. FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE

3.1. HOSPITAIS

a) A farmácia hospitalar deverá solicitar o estoque ao NUMEBE de acordo com o consumo médio mensal, devendo manter estoque mínimo de cada apresentação farmacêutica de oseltamivir (30 mg, 45 mg e 75 mg), conforme **Tabela 1**.

b) Não haverá grade de distribuição de oseltamivir para os hospitais, exceto em situação de racionalização do estoque na rede.

c) A farmácia hospitalar deverá atualizar o sistema *Alphalinc*, diariamente, por meio de baixa individualizada por paciente. Esta atualização dos estoques é de extrema importância para garantir o abastecimento da rede de saúde e minimizar o risco de perda por vencimento.

3.2. IGES-DF (Hospitais e UPAS)

a) As unidades deverão solicitar o estoque por meio do sistema *Alphalinc* ao NUMEBE de acordo com o consumo médio mensal.

b) O atendimento ao IGESDF será realizado conforme solicitação respeitando a quantidade máxima definida na grade de distribuição mensal, disponível para consulta no processo SEI 00060-00081679/2021-49. **Caso haja necessidade de alteração da grade, o IGESDF deverá encaminhar processo SEI à GCBAF/DIASF com justificativa de aumento do consumo.**

c) Por se tratar de medicamentos adquiridos pelo Ministério da Saúde, ressaltamos que o estoque deverá ser gerenciado preferencialmente através do sistema *Alphalinc*, com atualização diária por meio de baixa individualizada por paciente. Na impossibilidade de uso do sistema *Alphalinc*, o IGESDF deverá encaminhar justificativa através de processo SEI. Neste caso deverá ser encaminhado processo SEI com as informações dos pacientes atendidos e posição de estoque, mensalmente, sempre que solicitado pela GCBAF/DIASF.

3.3. NÚCLEO DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DA APS (NLF)

a) Os NLF deverão solicitar o estoque ao NUMEBE de acordo com o **consumo médio da região**, respeitando a quantidade máxima definida na grade de distribuição mensal, disponível para consulta no processo SEI 00060-00081679/2021-49. **Caso haja necessidade de alteração da grade, o NLF deverá encaminhar processo SEI à GCBAF com justificativa de aumento do consumo.**

b) O NLF deverá distribuir o estoque APENAS para as unidades básicas de saúde de referência de sua região, conforme demanda, inclusive as necessidades das UBS prisionais.

3.4. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE REFERÊNCIA

a) As unidades de referência podem ser consultadas por meio do link [Unidades de Referência para dispensação dos medicamentos para tratamento de INFLUENZA](#).

b) As unidades de referência foram definidas conforme avaliação de consumo e localização geográfica com acesso facilitado aos usuários dos serviços de saúde. Alteração de unidades de referência podem ocorrer desde que os motivos estejam devidamente justificados junto à GCBAF, mediante processo SEI.

c) A farmácia da UBS deverá solicitar o estoque ao NLF de acordo com o consumo médio mensal, devendo manter estoque mínimo de cada apresentação farmacêutica de oseltamivir (30 mg, 45 mg e 75 mg), conforme **Tabela 1**. A Policlínica do Lago Sul deverá realizar a solicitação dos medicamentos diretamente ao NUNEBE, mediante consumo médio mensal.

d) O estoque deverá ser atualizado no sistema *Alphalinc*, diariamente, por meio de baixa individualizada por paciente. Em casos em que houver dificuldade na obtenção do nº SES, a farmácia poderá realizar a saída do estoque no centro de custo “Unidade de dispensação ao paciente” ou em quaisquer outros centros de custos utilizados para a baixa dos medicamentos dispensados. Cabe ressaltar a necessidade da realização das baixas no sistema *Alphalinc* visto que esta atualização dos estoques é de extrema importância para garantir o abastecimento da rede de saúde e minimizar o risco de perda por vencimento.

Tabela 1. Estoque mínimo para tratamento de influenza

MEDICAMENTO	ESTOQUE MÍNIMO
MSE24553 - OSELTAMIVIR (FOSFATO) CAPSULA 30 MG - INFLUENZA	1 tratamento (10 comprimidos)
MSE24552 - OSELTAMIVIR (FOSFATO) CAPSULA 45 MG - INFLUENZA	1 tratamento (10 comprimidos)
MSE24551 - OSELTAMIVIR (FOSFATO) CAPSULA 75 MG - INFLUENZA	3 tratamentos (30 comprimidos)
MSE24624 - ZANAMIVIR PO PARA INALAÇÃO ORAL 5 MG KIT COM 20 DOSES + APLICADOR - INFLUENZA	1 tratamento (1 unidade) *

*Apenas para os hospitais: HRAN, HRS, HRG, HRL, HRC,

HRGU, HRT

ATENÇÃO!

O estoque de **zanamivir** estará disponível apenas nos hospitais **HRAN, HRS, HRG, HRL, HRC, HRGU, HRT**. Ressaltamos que não temos conhecimento de demanda/consumo deste medicamento na SES-DF. Sendo assim, o estoque disponibilizado é mínimo para atendimento a casos específicos e raros. Caso alguma unidade de saúde sem estoque de zanamivir atenda paciente com a prescrição deste, esta deverá fazer contato com o hospital (com estoque) mais próximo para encaminhamento do paciente e dispensação do medicamento. Reforçamos a necessidade de garantir que o paciente receba o tratamento prescrito.

4. ORIENTAÇÕES PARA A DISPENSAÇÃO

Os hospitais da SES e IGESDF devem dispensar os medicamentos para os pacientes em regime de internação mediante prescrição médica, além de dispensar os medicamentos aos pacientes atendidos em regime ambulatorial durante o período noturno ou aos finais de semana e feriados.

A dispensação dos medicamentos deve ocorrer nas unidades de referência durante todo o horário de atendimento das farmácias, mediante a apresentação de documento pessoal, nº SES e receita (pública e privada) em duas vias. A prescrição poderá conter a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou no nome de referência Tamiflu® ou Relenza®. Ressalta-se que para garantir o acesso aos medicamentos a farmácia deverá realizar a dispensação mesmo que o usuário não apresente o nº SES.

Esclarecemos que o fosfato de Oseltamivir encontra-se disponível para aquisição no mercado privado, não sendo de fornecimento exclusivo do Ministério da Saúde. Sendo assim, os hospitais que não pertencem a SES-DF devem realizar aquisição própria para atendimento aos pacientes internados em suas unidades. No entanto, em casos graves, e em caso de indisponibilidade do medicamento na unidade hospitalar, esta poderá orientar um familiar ou representante legal do paciente a buscar o acesso ao Oseltamivir, numa unidade do SUS, mediante prescrição médica em duas vias e documento pessoal.

Para consultar as unidades de referência acessar o link [Unidades de Referência para dispensação dos medicamentos para tratamento de INFLUENZA](#).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em razão da pandemia de coronavírus houve aumento significativo de casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG). Sendo assim, com objetivo de garantir o abastecimento dos estoques, o Ministério da Saúde emitiu o Parecer Técnico 67/2020-CGPNI/DEIDT/SVS/MS que definiu a priorização do uso dos medicamentos para grupos com condições ou fatores de risco para complicações decorrentes da influenza. No entanto, esclarecemos que após a regularização do abastecimento nacional, foi emitido novo [Parecer Técnico nº 199/2020-CGPNI/DEIDT/SVS/MS](#) que revoga a priorização do uso para apenas os grupos de risco, devendo os profissionais seguirem o preconizado no Protocolo de Tratamento de Influenza 2017.

Considerando que houve alteração das unidades de referência, encaminhamos o processo 00060-00088345/2021-04 com demais orientações acerca dos remanejamentos de estoques entre as unidades de referência e Núcleos de Logística Farmacêutica.

Em casos de dúvidas e maiores informações, entrar em contato através do e-mail: gerenciaab.saude.df@gmail.com.

6. REFERÊNCIAS

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Protocolo de Tratamento de Influenza 2017. [Internet] Brasília DF, 2018. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2017.pdf

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Informações Técnicas e Recomendações sobre a Sazonalidade de Influenza 2019. [Internet]. Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2019/marco/19/INFORMA----ES-T--CNICAS-E-RECOMENDA---ES-SOBRE-A-SAZONALIDADE-DA-INFLUENZA-2019-20-03-2019.pdf>

World Health Organization. Influenza seasonal. [Internet]. Disponível em: https://www.who.int/health-topics/influenza-seasonal#tab=tab_1

PATRÍCIA DE CASTRO MENDONÇA QUEIROZ
GERÊNCIA DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DIASF/CATES/SAIS

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural sem número - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70086900 - DF

00060-00078491/2021-13

Doc. SEI/GDF 56165429